CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 – Fone: 22-0571 - CEP 86.985

R E S O L U Ç Ã O nº 01/89

SÚMULA:- Dá nova Redação ao Art. 1º, e Parágrafo Único da Resolução nº 03/88, de 22.12.88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE

Art. 1º - O art. 1º,e Parágrafo Único da Resolução nº 03/88, de 22.12.88, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 1º - Os subsídios dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Sarandi-Pr., para o quadriênio 89/92 - segunda legislatura, ficam fixados em 02 (duas) vezes o valor correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Servidor Municipal, para cada Vereador, mensalmente, observado o que dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, divididos em partes fixa e variável na seguinte proporção:

I - Parte fixa..... 01 (um) CC-1;
II - Parte variável..... 01 (um) CC-1.

PARÁGRAFO ÚNICO: A parte variável será dividida pelo número de sessões ordinárias do mês, previsto no Regimento Interno e, será paga ao Vereador que efetivamente tenha comparecido a reunião e participado das votações".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

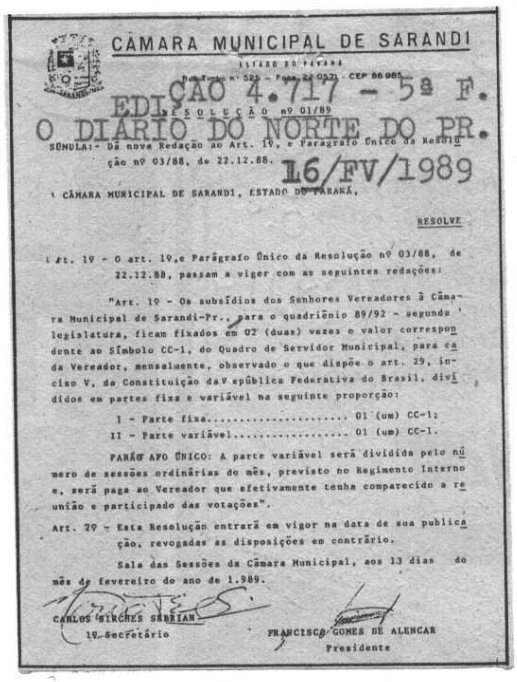
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 1.989.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN
1º Secretário

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Presidente

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/89 - Autoria: Mesa Executiva.

Súmula: Dá Nova Redação ao Art. 1º e Parágrafo Único da Resolução nº 003/88, de 22/12/1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pará, nº 525 - Fone 24-0521 - CEP 86.980

EDIÇÃO 4.717 - 5ª F.

O DIÁRIO DO NORTE DO PR.

16/FV/1989

RESOLUÇÃO nº 01/89

SÚMULA: Dá nova Redação ao Art. 1º, e Parágrafo Único da Resolução nº 03/88, de 22.12.88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE

Art. 1º - O art. 1º, e Parágrafo Único da Resolução nº 03/88, de 22.12.88, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 1º - Os subsídios dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Sarandi-Pr., para o quadriênio 89/92 - segunda legislatura, ficam fixados em 02 (duas) vezes o valor correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Servidor Municipal, para cada Vereador, mensalmente, observado o que dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, divididos em partes fixa e variável na seguinte proporção:

I - Parte fixa..... 01 (um) CC-1;

II - Parte variável..... 01 (um) CC-1.

PARÁGRAFO ÚNICO: A parte variável será dividida pelo número de sessões ordinárias do mês, previsto no Regimento Interno e, será paga ao Vereador que efetivamente tenha comparecido a reunião e participado das votações".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 1.989.

CARLOS SINCHES SERRIAN
1º Secretário

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em data de 13 de fevereiro de 1989. Promulgada na mesma data. Publicada no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", - Órgão Oficial do Município em data de 16 de fevereiro de 1989, Quinta Feira - Edição nº 4.717-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*